



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 279, DE 15 DE AGOSTO DE 1.970.

"Dispõe sobre crédito especial para construção de Escolas municipais nos bairros de Cristais, Polvilho, Abreus, Ponunduva, Mian e Parque Panorama"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar,

FAZ SABER: Que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até o valor de Cr\$28,000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), para construção de escolas Municipais no bairro dos Cristais, Polvilho, Abreus, Ponunduva, Mian e Parque Panorama.

Artº 2º) - Para ocorrer as despesas do artigo anterior ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas:

19 - Transportes e Comunicações - Setor Estradas Municipais, 19.2.31-20.42, - Material de Consumo, Cr\$ -20,000,00

33 - Bem estar Social - Subvenções Auxílios - Diversos - 2.32.10.89 - Salário Família Cr\$ - 8.000,00.

Artº 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 15 de Agosto de 1.970.

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Prefeitura Municipal de Cajamar, em data -
supra. Afixada em lugar de costume.

IRINEU LAMBEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo